LEI Nº 1.400, de 26 de abril de 1978

Autoriza permuta de lotes de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o *Sr. Luiz Martins Fagundes,* os lotes abaixo enumerados de sua propriedade, situados na quadra 04, zona 06 – Setor Bairro Universitário, nesta cidade:

- Lote n.º 1, avaliado em Cr$1.284,00 (hum mil e duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), medindo 428,00m2 (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando pela frente 24,00metros com a Rua Brasília, pelos fundos 26,00 metros com a Avenida São João, pela lateral direita 17,50metros com a Rua Santana e pela lateral esquerda 17,00metros com o lote n.º 02;

- Lote n.º 2, avaliado em Cr$1.494,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), medindo 498,00m2 (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), confrontando pela frente 24,00metros com a Rua Brasília, pelos fundos 25,00metros com a Avenida São João, pela lateral direita 17,00metros com o lote n.º 1 e pela lateral esquerda 25,00 metros com o lote n.º 3;

- Lote n.º 3, avaliado em Cr$1.200,75 (hum mil, duzentos cruzeiros e setenta e cinco centavos), medindo 400,25m2 (quatrocentos metros e vinte s cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente 15,00metros com a Rua Brasília, pelos fundos 16,00 metros com a Avenida São João, pela lateral direita 25,00metros com o lote n.º 2 e pela lateral esquerda 28,00metros com o lote n.º 4, pelos lotes abaixo enumerados de propriedade do *Patrimônio Municipal,* situados na quadra 8, zona 6, setor Bairro Universitário, nesta cidade;

- Lote n.º 8, avaliado em Cr$1.155,60 (hum mil, cento e cinqüenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), medindo 385,20m2 (trezentos e oitenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), confrontando pela frente 12,00metros com a Rua Brasília, pelos fundos 12,00 metros com o lote nº 15, pela lateral direita 31,50metros com o lote nº 9 e pela lateral esquerda 32,20metros com o lote nº 7;

- Lote n.º 9, avaliado em Cr$1.116,00 (hum mil, cento e dezesseis cruzeiros), medindo 372,00m2 (trezentos e setenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente 12,00metros com a Rua Brasília, pelos fundos 12,00 metros com o lote nº 14, pela lateral direita 30,50metros com o lote de nº 10 e pela lateral esquerda 31,50metros com o lote nº 8;

- Lote n.º 10, avaliado em Cr$1.089,00 (hum mil e oitenta e nove cruzeiros), medindo 363,00m2 (trezentos e sessenta e três metros quadrados), confrontando pela frente 12,00metros com a Rua Brasília, pelos fundos 12,00 metros com o lote nº 13, pela lateral direita 29,15metros com o lote de nº 11 e pela lateral esquerda 30,00metros com o lote nº 9.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo é em decorrência das obras de abertura da *Avenida São João.*

Art. 2º As despesas com escrituras e registros serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 26 de abril de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal